



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA PILARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo SEI/DF nº: 0094-000106/2017

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, sediado no SCS. Q. 08. Bloco B-50. Edifício Venâncio 2,000. 6º andar - Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa PILARES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.497.587/0001-51, com sede na Rua Mozar Soares, Quadra 17, Lote 17, S/N, Sala B, Cidade Jardim, CEP: 75.080-690, Anápolis/GO, doravante denominada CONTRATADA, representada por ISADORA HAJJAR DA COSTA FERREIRA e por CAROLINA HAJJAR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do inc. X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Distrital nº 33.788/2012, da Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), nos termos do Ofício resposta renovação de contrato (158495314) e da Nota Técnica 4 SLU/PRESI/DILUR/CORREC (158495914).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência de 01/01/2025 até 01/01/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2017 (7134798, págs. 176 a 180), a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

CONTRATANTE:**LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO**

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:**ISADORA HAJJAR DA COSTA FERREIRA****CAROLINA HAJJAR**

Representantes legais



Documento assinado eletronicamente por **ISADORA HAJJAR DA COSTA FERREIRA, Usuário Externo**, em 24/12/2024, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 26/12/2024, às 14:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Hajjar, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 26/12/2024, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159346529)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159346529)
[verificador= 159346529](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=159346529) código CRC= **D24DEA33**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br

